

fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo um terreno com a área de 33.549,65 m² (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado a 2.347 metros da rodovia Campinas-Divisaes de Minas, no km 174-750,00 lado direito, no distrito e município de Mogi Guassú, comarca de Mogi Mirim, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao sr. João Batista Casagrande Filho, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 16.313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Jundiá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno com a área de 3.590 m² (três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situado entre os km 87 + 060 e 88 + 060 da locação da rodovia Jundiá-Itatiba, no distrito, município e comarca de Jundiá, configurado na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer aos srs. Angelo Piovesana e outros, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.314 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, uma faixa de terra no município e comarca de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, a faixa de terra com a área total de 408.100m² (quatrocentos e oito mil e cem metros quadrados) situada entre as estacas 0 a 408 + 2,00 da locação da rodovia AMPARO-IBITI (ex-Monte Alegre) no distrito, município e comarca de Amparo e distrito de Ibiti (ex-Monte Alegre), município e comarca de Amparo, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer aos senhores: José de Souza Nobrega, Horacilio de Souza Araujo, Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, Orlando Bellagamba Orlandi, João e Natal Pitarelli, José Joaquim Siqueira, João Varoni, Benedito Bueno de Camargo, João Golfini e Irmãos, Antonio de Paiva Lopes, Arcangelo Peterlini, Herdeiros de Sebastião de Carvalho Castro, Joaquim Inacio de Godoy, Narciso e Basilio Machado e Irmãos Paiva, faixa essa necessária à referida rodovia.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 16.315 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Casa Branca.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 8.450m² (oito mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado entre os km. 285-1-033 e 285+430 da locação da rodovia Casa Branca-Mococa, no distrito, município e comarca de Casa Branca, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricado pelo Secretário do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao Sr. Antonio Polimante, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as

despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N.º 16.316, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Pinhal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 27.896,46m² (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis metros e quarenta e seis decímetros quadrados), situado entre os km 202-1-320 e 203-1-000 da locação da rodovia S. PAULO-MINAS, no distrito, município e comarca de Pinhal, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao dr. Carolino da Motta e Silva, terreno esse necessário aos serviços do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N.º 16.317, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 25.681m² (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um metros quadrados), situado na Via Anchieta no bairro de Santa Maria, no distrito, município e comarca de Santos, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao sr. Antonio Francisco Louraço, terreno esse necessário à construção da Via Anchieta, trecho da Baixada.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.318 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno no município e comarca de Casa Branca.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno com a área de 10.032 m² (dez mil e trinta e dois metros quadrados), situado entre os km. 289-1-260 e ... 289-1-372 da locação da rodovia Casa Branca-Mococa, no distrito, município e comarca de Casa Branca, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao sr. Domingos Vilela de Andrade Neto, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.319 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno no município e comarca de Piedade.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno com a área de 12.600 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados), situado entre os km. 107 -1- 950 e 108 -1- 050 da locação da rodovia São Paulo — Paraná, trecho Piedade—Pilar, no distrito, município e comarca de Piedade, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer à sra. Tercília do Espírito Santo, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Executivo, uma faixa de terra nos municípios de Aparecida do Norte e Guaratinguetá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Executivo, uma faixa de terra com a área total de 128.316,00 m² (cento e vinte e oito mil, trezentos e dezesseis metros quadrados) situada entre os km. 205 -1- 065 e 208 -1- 923 da locação da rodovia São Paulo-Rio de Janeiro, nos distritos e municípios de Aparecida do Norte e Guaratinguetá, comarca de Guaratinguetá, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer aos srs:

João de Lal, Luiz Siqueira, José Neves, João dos Santos, Vicente Lellis, Cândido Carneiro, Ignacio Rezen-de, Darwin Feliz, José Benedito dos Santos, Mario Benedito dos Santos, Mario Marcelino dos Santos, Carlos Pinto Barbosa, Amélia Marcondes, Maria Olimpia dos Santos, Pedro Felipe, Paschoal Panuncio, Viuva Guimaraes, José Guimaraes, Juvenal de Oliveira e outros, faixa essa necessária à referida rodovia.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Cassio Vidigal
Arthur P. de Aguiar Whitaker
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.321, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Dá a denominação de "Dr. Manuel Jose Chaves" à Escola Normal e Ginásio Estadual de São Manuel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:
Artigo 1.º — A Escola Normal e Ginásio Estadual de São Manuel passa a denominar-se — Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Manuel José Chaves".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Plinio Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.322, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Dá a denominação de "Barão de Surui" ao Colégio Estadual e Escola Normal de Tatuí.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:
Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Tatuí passa a denominar-se — Colégio Estadual e Escola Normal "Barão de Surui".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES
Plinio Caiado de Castro
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de novembro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 16.323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946

Dá a denominação de "Professor Sylvio da Costa Neves" ao Grupo Escolar de Gramma.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:
Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Gramma passa a denominar-se — Grupo Escolar "Professor Sylvio da Costa Neves".